



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Saúde
Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

000061

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Documentos de Formalização de Demanda nº 03.

Área Requisitante: Secretária de Saúde

Documentos de Formalização de Demanda nº 18, 19 e 20.

Área Requisitante: Secretária de Educação

1 - OBJETO

Aquisição de Material Médico Hospitalar Itens EPI Hospitalar

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Secretaria Municipal de Saúde

A aquisição de material médico hospitalar- EPI Hospitalar são fundamentais para garantir a continuidade ao atendimento da população do município, bem como, garantir a realização segura e eficaz de procedimentos médicos e demais atividades assistenciais.

A necessidade de aquisição dos materiais alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A referida legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição destes materiais é imperativa para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para o atendimento universal e equitativo da população de Matozinhos. Além disso, a Lei Federal nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde. Nesse contexto, a preocupação com a segurança no ambiente de trabalho é fundamental, especialmente em locais onde os servidores estão expostos a riscos. A aquisição de equipamentos de segurança pode realmente fazer uma grande diferença na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Portanto, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento, trabalho e cuidado à população de Matozinhos.

Considerando a necessidade da aquisição de materiais médicos hospitalares EPI Hospitalar, a fim de propiciar o suprimento contínuo destes insumos de uso rotineiro para atendimento das demandas de promoção e



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

proteção da saúde e no tratamento de patologias/doenças dos pacientes atendidos pelos subsetores da Secretaria de Saúde, garantindo a assistência de qualidade dos pacientes, como também prevenindo danos e complicações.

Pontuamos que a ausência da aquisição dos materiais poderá ocasionar a impossibilidade do atendimento dos serviços de saúde prestados pelos subsetores da Saúde, resultando em consequências danosas à população, incluindo contaminação dos servidores, e risco de perda de vida.

Considerando que a prestação dos serviços de saúde públicos não deve ser interrompida e tampouco, comprometida com a falta de materiais médicos hospitalares, visto sua importância e relevância para a população como um todo.

A aquisição do objeto se faz necessário também para cumprimento de Ordem Judicial em favor de J.K.J.S.A Processo nº 0411.12.003994-5; e de S.N.M.P.M Processo 0411.51.007429-1, que precisam de materiais médicos – EPI Hospitalar e não possuem condições de arcar com o seu custo, em função disso, ingressaram em juízo e tiveram decisões favoráveis no sentido de atribuir ao Município a competência de fornecimento.

Por se tratar de cumprimento de Ordens Judiciais, os materiais devem ser fornecidos pelo Município de forma contínua.

Secretaria Municipal de Educação – Fundamental

A aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) visa atender à demanda das escolas municipais de ensino fundamental, seguindo as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pelo Ministério da Educação (MEC), tem como objetivo principal promover o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos da rede pública de ensino. Este programa é essencial para garantir a alimentação diária de milhões de estudantes em todo o Brasil, contribuindo diretamente para a permanência escolar, melhoria do desempenho acadêmico e combate à evasão.

Criado como uma campanha em 1955, o PNAE consolidou-se, em 1988, como um direito constitucional, sendo hoje reconhecido como uma das políticas públicas de alimentação escolar mais abrangentes do mundo. Além de assegurar as necessidades nutricionais e de aprendizado dos alunos, o programa é referência internacional na promoção de boas práticas alimentares e no combate à fome e à pobreza.

Nesse contexto, faz-se indispensável a aquisição de EPIs para as cozinheiras e auxiliares de cozinha das unidades escolares, a fim de garantir que o preparo das refeições seja realizado em conformidade com as normas de segurança e higiene sanitária. Esses equipamentos são fundamentais para prevenir riscos de contaminação, preservando a saúde dos alunos e profissionais envolvidos. Adicionalmente, o uso de produtos



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

adequados, como álcool, para higienização dos ambientes escolares, incluindo os refeitórios, contribui para a manutenção de um ambiente seguro e saudável para todos os estudantes.

O quantitativo foi definido com base no número de unidades escolares atendidas pelo programa, bem como na quantidade de cozinheiras e auxiliares atuantes nessas instituições. Essa medida considera a ampliação das demandas no ano de 2025, garantindo o cumprimento das diretrizes do PNAE e a qualidade do serviço prestado aos alunos da rede pública municipal.

Secretaria Municipal de Educação – Centros Infantis

A aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) é essencial para atender à demanda dos Centros de Educação Infantil municipais, em conformidade com as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pelo Ministério da Educação (MEC), desempenha um papel fundamental no crescimento, desenvolvimento e formação de hábitos alimentares saudáveis das crianças atendidas na educação infantil. Este programa assegura a alimentação diária de milhões de estudantes no Brasil, promovendo a saúde, o bem-estar e a permanência no ambiente escolar desde os primeiros anos de vida.

Desde sua criação, em 1955, como uma campanha de alimentação, o PNAE evoluiu para uma política pública de abrangência nacional e, em 1988, tornou-se um direito constitucional. Reconhecido como uma das maiores políticas de alimentação escolar do mundo, o programa não apenas supre as necessidades nutricionais das crianças, mas também é referência na promoção de boas práticas alimentares e na redução das desigualdades sociais, atuando no combate à fome e à pobreza.

Diante da importância do programa, torna-se imprescindível a aquisição de EPIs para as cozinheiras e auxiliares de cozinha dos Centros de Educação Infantil. Estes equipamentos são indispensáveis para garantir a preparação de refeições de forma segura e higiênica, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, reduzindo os riscos de contaminação e assegurando a saúde das crianças e dos profissionais envolvidos. Além disso, o uso de materiais adequados, como álcool, é fundamental para a higienização constante dos refeitórios e ambientes de alimentação, promovendo um espaço seguro para os alunos.

O quantitativo necessário foi definido considerando a quantidade de Centros de Educação Infantil atendidos pelo programa, bem como o número de cozinheiras e auxiliares de cozinha atuantes nessas unidades. A aquisição dos EPIs tem como objetivo atender à demanda crescente e garantir que, em 2025, o PNAE continue



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

proporcionando um serviço de excelência às crianças da rede municipal de ensino, alinhado aos padrões técnicos e às diretrizes estabelecidas

Secretaria Municipal de Educação – Creches

A aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender às demandas das creches municipais segue as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pelo Ministério da Educação (MEC), tem como objetivo principal contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos da rede pública de ensino. Este programa é responsável por garantir alimentação diária a milhões de estudantes em todo o Brasil, promovendo a permanência escolar e favorecendo o desempenho acadêmico.

O PNAE, que teve início como uma campanha em 1955, consolidou-se como uma das maiores políticas públicas de alimentação escolar no mundo. Desde 1988, integra o rol de direitos constitucionais, sendo reconhecido internacionalmente por seu impacto no combate à fome, à pobreza e na promoção de melhores condições de saúde e educação. Além disso, o programa se alinha às necessidades nutricionais e educativas dos jovens, sendo referência global em boas práticas alimentares.

Para garantir que as diretrizes do PNAE sejam devidamente cumpridas, torna-se essencial a aquisição de equipamentos de proteção para as cozinheiras e auxiliares de cozinha. Esses equipamentos asseguram que o preparo das refeições seja realizado com a máxima higiene, conforme as normas sanitárias vigentes, reduzindo riscos de contaminação e preservando a saúde dos alunos. Adicionalmente, a higienização dos ambientes, como o refeitório, deve ser reforçada com o uso de álcool e outros produtos adequados, proporcionando um ambiente seguro para todos os estudantes.

O quantitativo necessário foi definido com base no número de unidades escolares atendidas pelo programa, na quantidade de cozinheiras e auxiliares de cozinha atuantes, bem como na estimativa de demanda gerada pelo aumento do atendimento. Essa medida visa garantir que o PNAE continue atendendo seus objetivos primordiais, fortalecendo o sistema público de ensino em 2025.

3– DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A aquisição de material médico hospitalar EPI Hospitalar, está prevista no planejamento orçamentário anual da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE

4.1.1 Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso.

4.1.2 O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total dos materiais, contados a partir da data da entrega. Caso seja autorizada previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

4.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU; conforme previsto na Resolução RDC nº 45/2011.

4.2.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto quando pertinente (exceção para produtos classe I e II). Apenas em caso de Fabricante.

4.2.2.1. Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde. Apenas em caso de Fabricante.

4.2.3. Comprovante da Isenção do registro do produto e/ou isenção do Certificado Boas Práticas de Fabricação, apenas em caso de Fabricante (exceção para produtos classe I e II). Conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde. Apenas em caso de Fabricante.

4.2.4. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, conforme RDC N° 153/2017, conjugada com a IN 16/2017 da ANVISA.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Secretaria Municipal de Saúde

A aquisição de materiais médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde por 12 meses foi fundamentada em uma análise criteriosa, considerando o comportamento recente dos atendimentos e os desafios enfrentados pelo sistema de saúde nos últimos anos.



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

Nos anos de 2020 e 2021, a pandemia de Covid-19 trouxe uma realidade excepcional, marcada por uma alta demanda por materiais de proteção individual, como máscaras, luvas, aventais e toucas. Esses itens foram prioritários naquele período, refletindo um contexto específico e atípico que não representa as necessidades regulares do sistema de saúde.

Em 2022, com a redução dos casos de Covid-19, houve uma retomada gradual dos atendimentos convencionais. No entanto, a procura por assistência médica permaneceu elevada devido às sequelas da doença, afetando todos os subsetores da Secretaria de Saúde.

Nos anos de 2023 e 2024, a epidemia de arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) agravou ainda mais a demanda por atendimentos médicos, resultando em um aumento significativo da necessidade de materiais médico-hospitalares, especialmente itens que são essenciais para a assistência à saúde.

Os números de atendimentos realizados nas principais áreas da saúde demonstram o aumento expressivo da demanda:

Unidade de Pronto Atendimento (UPA):

- 2021: 34.307 atendimentos.
- 2022: 53.821 atendimentos, aumento de 19.514 (156,88%) em relação ao ano anterior.
- 2023: 60.355 atendimentos, aumento de 6.534 (112,14%) em relação ao ano anterior.
- 2024 (até setembro): 66.911 atendimentos, aumento de 6.556 (110,86%) em relação ao mesmo período de 2023.

Atenção Primária:

- 2021: 129.296 atendimentos.
- 2022: 159.920 atendimentos, aumento de 30.624 (123,68%) em relação ao ano anterior.
- 2023: 213.322 atendimentos, aumento de 53.402 (133,39%) em relação ao ano anterior.
- 2024 (até setembro): 233.255 atendimentos, aumento de 19.933 (109,34%) em relação ao mesmo período de 2023.

Esses dados evidenciam um crescimento constante e elevado na procura por atendimentos, tanto na UPA quanto na Atenção Primária, reforçando a necessidade de um quantitativo adequado de materiais médico-hospitalares.

A análise dos atendimentos realizados em 2023 e 2024 foi utilizada como principal referência para a projeção das quantidades, considerando o aumento contínuo nos números registrados.

Foram considerados os quantitativos solicitados no Processo Licitatório 03/PMM/2023 - Pregão Eletrônico 05/PMM/2023, com a inclusão dos itens fracassados no processo anterior.

Os itens e outros materiais solicitados são indispensáveis para garantir a qualidade e a eficiência no atendimento, contemplando os casos de rotina, as demandas judiciais e as situações emergenciais.

A solicitação do quantitativo de materiais médico-hospitalares foi fundamentada em dados concretos e na análise da evolução da demanda. O aumento expressivo dos atendimentos na UPA e na Atenção Primária reforça a importância de planejar adequadamente os recursos para garantir a continuidade da assistência à



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

saúde. Com base nos dados apresentados, os materiais solicitados são indispensáveis para atender à população de forma eficaz e segura ao longo dos próximos 12 meses.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	5.340	Unid.	ALCOOL 70 %, ANTISSEPTICO, PRODUTO EXCLUSIVAMENTE P/ USO PROFISSIONAL. ALCOOL ETILICO HIDRATADO NA CONCENTRACAO DE 70%INPM(70% EM PESO) OU 77GL, REVERSA, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE PARA USO HOSPITALAR E FARMACEUTICO DE ACORDO COM A RDC 199, EFICAZ CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SAMONELLA SP, ESCHERICHIA COLI, COLIFORMES TOTAIS E FECAIS . NAO APRESENTAR IRRITACAO CUTANEA. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADO COM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DEFORMULADO A BASE DE AGUA TRATADA POR OSMOSE UM ANO NO ATO DA ENTREGA, NUMERO DO LOTE, INSTRUCOES E CUIDADOS NA UTILIZACAO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. APRESENTAR REGISTRO ANVISA.
02	1.000	Unid.	AVENTAL CIRÚRGICO EM SMS ESTÉRIL TAMANHO G, MANGA LONGA, GRAMATURA 50, GOLA RENTE, SEM REFORÇO, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, PUNHO DE MALHA ELÁSTICA, ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Altura: G: 1,20m X Largura:G: 1,60m
03	1.000	Unid.	AVENTAL CIRÚRGICO EM SMS ESTÉRIL TAMANHO M, MANGA LONGA, GRAMATURA 50, GOLA RENTE, SEM REFORÇO, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, PUNHO DE MALHA ELÁSTICA, ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Altura: M: 1,10m X Largura: M 1,50m
04	1.000	Unid.	AVENTAL CIRÚRGICO EM SMS ESTÉRIL TAMANHO XG, MANGA LONGA, GRAMATURA 50, GOLA RENTE, SEM REFORÇO, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, PUNHO DE MALHA ELÁSTICA, ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE,



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

			DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Altura: XG: 1,40m X Largura:XG: 1,75m
05	1.412	Pacte.	CAPOTE DESCARTÁVEL NA COR BRANCA, MANGA LONGA, FABRICADO EM MATERIA PRIMA NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO), TAMANHO ÚNICO, COM TIRAS ESTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA. GRAMATURA PP40 (40 GR/M2). TAMANHO APROXIMADAO: 1,15M. COMPRIM. X 1,37M. LARGURA. PUNHO DA MANA COM ELÁSTICO. PACOTE COM 10 UNID.
06	810	Cx.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO GRANDE CAIXA COM 100 UNID.
07	2.930	Cx.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNID.
08	1.276	Cx.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PEQUENO CAIXA COM 100 UNID.
09	400	Cx.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNID.
10	150	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS, EM VINIL, TAMANHO G, SEM PÓ. CONFECCIONADA EM PVC INCOLOR, NÃO ESTERIL, COM SUPERFICIE LISA, TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, ATOXICA E APIROGENICA. PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR A COLOÇÃO E RETIRADA. DESCARTAVEL E DE USO UNICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE DE ATÉ 01 (UM) ANO NO ATO DA ENTREGA.
11	880	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS, EM VINIL, TAMANHO M, SEM PÓ. CONFECCIONADA EM PVC INCOLOR, NÃO ESTERIL, COM SUPERFICIE LISA, TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, ATOXICA E APIROGENICA. PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR A COLOÇÃO E RETIRADA. DESCARTAVEL E DE USO UNICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE DE ATÉ 01 (UM) ANO NO ATO DA ENTREGA.
12	250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS, EM VINIL, TAMANHO P, SEM PÓ. CONFECCIONADA EM PVC INCOLOR, NÃO ESTERIL, COM SUPERFICIE LISA, TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, ATOXICA E APIROGENICA. PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR A COLOÇÃO E RETIRADA. DESCARTAVEL E DE USO UNICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. DATA



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

			DE VALIDADE DE ATÉ 01 (UM) ANO NO ATO DA ENTREGA.
13	100	UNID.	LUVA CIRURGICA TAMANHO 6.5, ANATOMICA, ESTERIL, SUPERFICIE MICROTTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, LEVEMENTE TALCADA; CONFECCIONADA EM LATEX COM TEXTURA ANTIADERENTE, HIPOALERGENICA, FORTE E ELASTICA, ESTERILIZADA POR RAO GAMA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDIVIDUAL COM UM PAR, APRESENTANDO ESPECIFICACOES, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE ATE UM ANO NO ATO DA ENTREGA.
14	2.100	UNID.	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7.0, ANATOMICA, ESTERIL, SUPERFICIE MICROTTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, LEVEMENTE TALCADA; CONFECCIONADA EM LATEX COM TEXTURA ANTIADERENTE, HIPOALERGENICA, FORTE E ELASTICA, ESTERILIZADA POR RAO GAMA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDIVIDUAL COM UM PAR, APRESENTANDO ESPECIFICACOES, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE ATE UM ANO NO ATO DA ENTREGA.
15	3.100	UNID.	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7.5, ANATOMICA, ESTERIL, SUPERFICIE MICROTTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, LEVEMENTE TALCADA; CONFECCIONADA EM LATEX COM TEXTURA ANTIADERENTE, HIPOALERGENICA, FORTE E ELASTICA, ESTERILIZADA POR RAO GAMA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDIVIDUAL COM UM PAR, APRESENTANDO ESPECIFICACOES, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE ATE UM ANO NO ATO DA ENTREGA.
16	3.600	UNID.	LUVA CIRURGICA TAMANHO 8.0, ANATOMICA, ESTERIL, SUPERFICIE MICROTTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, LEVEMENTE TALCADA; CONFECCIONADA EM LATEX COM TEXTURA ANTIADERENTE, HIPOALERGENICA, FORTE E ELASTICA, ESTERILIZADA POR RAO GAMA; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDIVIDUAL COM UM PAR, APRESENTANDO ESPECIFICACOES, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE ATE UM ANO NO ATO DA ENTREGA.
17	185	PCTE.	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA TOQUE ESTÉRIL PCTE. COM 100 UNIDADES. LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL PARA GINECOLOGIA E MASTOLOGIA (TOQUE) - PCTE C/ 100 UNIDADES. LUVA PLÁSTICA PARA PROCEDIMENTO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA E DE TAMANHO ÚNICO. INDICADA PARA USO NO SETOR MÉDICO



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

			HOSPITALAR, É UTILIZADA COMUMENTE EM EXAMES GINECOLÓGICOS E DE TOQUE. TAMBÉM TEM AMPLA UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIOS E OFERECE PROTEÇÃO E PRATICIDADE. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PRODUTO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.
18	350	CX.	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), AZUL OU ROSA, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ, ATÓXICA, APIROGÊNICA, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. LIVRE DE LÁTEX. EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS P, M E G. TAMANHO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO.
19	3.560	PCTE.	MASCARA CIRURGICA EM TNT, NÃO TECIDO 100% POLIPROLILENO, ATOXICA, COM TRIPLA PROTEÇÃO, COR BRANCA, COM CLIPS NASAL. DISPOE LATERALMENTE DE ELASTICOS TIPO ROLICO RECOBERTOS COM ALGODÃO, PARA APOIO E AJUSTES A FACE E QUE SE PRENDAM ATRAS DAS ORELHAS DO USUÁRIO. CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR. TAMANHO UNICO. PACOTE COM 50 UNID.
20	1.940	UNID	MÁSCARAS DESCARTAVEIS N95/PFF2 RESPIRADOR KNP5 (PFF – PEÇA FACIAL FILTRANTE) APRESENTA-SE COMO IMPORTANTE ELEMENTO DE PROTEÇÃO NO COMBATE CONTRA O CORONA VÍRUS (COVID 19). O RESPIRADOR KN95 (PFF2) NÃO TEM MANUTENÇÃO. CONFECCIONADO COM 05 (CINCO) CAMADAS EXTERNAS DE TECIDOS: CAMADA EXTERNA EM NT PES (NÃO TECIDO À BASE DE POLIPROPILENO); ELEMENTO FILTRANTE, COMPOSTO POR MICROFIBRAS DE POLIPROPILENO TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM A FINALIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. POSSUI UM CLIPE NASAL E UM ELÁSTICO DE LÁTEX PARA AJUSTE. COR BRANCA NA FACE, BRANCO NA FACE INTERNA E ELÁSTICO BRANCO. ALTURA: 150MM (MEDIDA DO QUEIXO AO NARIZ). LARGURA: 110MM (MEDIDA DE ORELHA A ORELHA). EFICIÊNCIA MÍNIMA: 95 % (PFF2). PENETRAÇÃO MÁXIMA: 5 % (95% DE EFICIÊNCIA) - PFF2. PESO APROXIMADO: 9 G. – PRODUTO CERTIFICADO CE 1463 FP2 – FABRICADO DE ACORDO COM A EM 149: 2001+A1: 2009 FILTRAGEM DA PEÇA FACIAL E RESPIRADORES DE PARTÍCULAS – (RECOMENDAÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA 2020/403); - PRODUTO CERTIFICADO FDA M20619 (RESPIRATORSURGICAL – DISPOSABLEPROTECTIVEMASK KN95 – N95 MASK – PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMA INTERNACIONAL GB2626-2006 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA – RESPIRADOR SEM PARTÍCULAS



Prefeitura Municipal de Matosinhos
Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matosinhos – MG

			PARA PURIFICAÇÃO DO AR PRODUTO CERTIFICADO INTERNACIONALMENTE COM SELO CE E FDA – EUA PRODUTO: MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA KN95 MODELO: KN95 MARCA: BETANIAMED PROCEDENCIA: IMPORTADO FABRICANTE: ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS CO., LTD. NÚMERO REGISTRO DA ANVISA: 80478410001 NÚMERO REGISTRO CA: 45.072
21	450	UNID	ÓCULOS DE ACRÍLICO COM PROTEÇÃO LATERAL COM REGISTRO CA 15963
22	416	PCTE.	SAPATILHA CIRÚRGICA, MATERIAL NÃO TECIDO, GRAMATURA 40, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES..
23	100	PCTE.	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO E ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA. PCTE. COM 100 UNID.

Secretaria Municipal de Educação

Os quantitativos solicitados foram definidos com base no número de unidades escolares atendidas pelos programas, na quantidade de cozinheiras e auxiliares de cozinha atuantes, bem como na estimativa de demanda gerada pelo aumento do atendimento. Essa medida visa garantir que o PNAE continue atendendo seus objetivos primordiais, fortalecendo o sistema público de ensino em 2025.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	850	Unid.	ALCOOL 70 %, ANTISSEPTICO, PRODUTO EXCLUSIVAMENTE P/ USO PROFISSIONAL. ALCOOL ETILICO HIDRATADO NA CONCENTRACAO DE 70%INPM(70% EM PESO) OU 77GL, REVERSA, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE PARA USO HOSPITALAR E FARMACEUTICO DE ACORDO COM A RDC 199, EFICAZ CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SAMONELLA SP, ESCHERICHIA COLI, COLIFORMES TOTAIS E FECAIS . NAO APRESENTAR IRRITACAO CUTANEA. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADO COM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DEFORMULADO A BASE DE AGUA TRATADA POR OSMOSE UM ANO NO ATO DA ENTREGA, NUMERO DO LOTE, INSTRUCOES E CUIDADOS NA UTILIZACAO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. APRESENTAR REGISTRO ANVISA.
02	400	PCTE.	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO E ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO DA



			TOUCA. PCTE. COM 100 UNID.
--	--	--	----------------------------

6- LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1. Foi realizada consulta no mercado, na tentativa de analisar aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar

6.2. Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório.

6.3. Destaca-se ainda que no âmbito da Administração Pública, a aquisição dos materiais objetos deste Estudo Técnico Preliminar, é através de licitação mediante registro de preços no qual a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em tela.

6.4. Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

6.5. Considerou-se o que vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto, como em também o histórico de aquisição deste município em anos anteriores

7 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa do valor global da contratação, com base em pesquisa realizada através do Portal Nacional de Contratações Públicas e Banco Nacional de Preços, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto de: R\$ 253.578,14(duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) valores detalhados encontram-se no Anexo I, deste ETP.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Na solução mais viável, foram considerados fatores econômicos, de sustentabilidade e atendimento aos usuários.

8.2 Considerando ter sido identificado somente uma única solução no mercado, será esta a solução aplicada à necessidade, prosseguindo com o processo de aquisição do material médico hospitalar EPI Hospitalar, que serão distribuídos nos sub setores da Secretaria de Saúde do município e Secretaria de Educação, que com o equipamento de segurança, darão continuidade no atendimento, avaliação e tratamento necessário.



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Saúde
Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, como no presente caso, inexistindo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. A Súmula nº 247 – TCU dispõe o seguinte:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Assim, a licitação será dividida em itens separados, inexistindo-se prejuízos para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando o vencimento da vigência das atas de registro de preços vigentes, é preciso que o novo contrato esteja em execução em até 60 dias. Pretendendo manter o abastecimento das unidades de saúde e UPA 24 Horas, demandante de forma contínua e ao longo de todo o período da contratação, para que não haja prejuízo assistencial às unidades assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Evitar complicações aos usuários e servidores, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas.

Garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria da assistência médica prestadas.

Adquirir o quantitativo conforme a necessidade dos itens demandados, visando diminuir o risco de termos tais itens paralisados, sem giro do estoque e com possíveis perdas.

Isto posta, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cuja o tratamento necessita dos itens ora licitados.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1- Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação. Sendo a aquisição a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 - Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a realização da aquisição.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 - Não foi identificado impacto ambiental relevante



14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em harmonia com o Decreto Municipal 3.689/23, considerando a análise da necessidade elencada pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade, sustentabilidade e economicidade.

14.2. Em complemento aos requisitos listados, recomendamos a instauração do processo licitatório, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

15- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

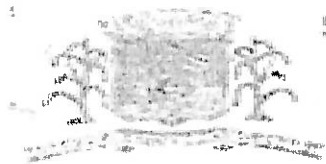
15.1 - Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Municipal 3.689/23.

24 de Janeiro de 2025.

Ciro Saul Garcia
Enfermeiro
Responsável Área Técnica

Júlia Cassimiro Maciel
Assessoria Direta de Saúde
Responsável Área Requisitante

Emanoelle Olinda Xavier
Assistente Administrativa
Responsável Área Requisitante



Secretaria Municipal de Saúde
Matozinhos - MG
UBS - CRUZEIRO

SUS

000068

TOTAL DE ATENDIMENTOS POR PERÍODO

Data Inicial: 01/01/2024 00:00

Data Final: 30/09/2024 23:59

Município	3141108 MATOZINHOS	
Unidade		Total
2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		255
3 UBS - MOCAMBEIRO		13287
4 UBS - VISTA ALEGRE		9039
5 UBS - BOM JESUS		10545
6 UBS - VITALINO FONSECA		13966
7 UBS - ESTACAO		4365
8 UBS - CENTRO		14177
9 UBS - CRUZEIRO		25619
10 UBS - TONICO COTA		9917
11 UBS - PROGRESSO		5394
12 UBS - CENTRAL		21589
14 MATOZINHOS CAPS I AMBROSINA ESTEVES CORREA		75
16 MATOZINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOZINHOS		324
17 UPA 24 HORAS MATOZINHOS		102364
20 CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS		533
21 LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATOZINHOS - MG		1806
Total:		23325

TOTAL DE ATENDIMENTOS POR PERÍODO

Data Inicial: 01/01/2023 00:00

Data Final: 31/12/2023 23:59

Município	3141108 MATOZINHOS	Total
Unidade		
3 UBS - MOCAMBEIRO		10581
4 UBS - VISTA ALEGRE		13118
5 UBS - BOM JESUS		7094
6 UBS - VITALINO FONSECA		14921
7 UBS - ESTACAO		2574
8 UBS - CENTRO		13978
9 UBS - CRUZEIRO		19161
10 UBS - TONICO COTA		9683
11 UBS - PROGRESSO		3328
12 UBS - CENTRAL		14790
13 MATOZINHOS CENTRO MUNICIPAL SAUDE BUCAL DR HERALDO MARTINS		66
14 MATOZINHOS CAPS I AMBROSINA ESTEVES CORREA		209
16 MATOZINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOZINHOS		159
17 UPA 24 HORAS MATOZINHOS		102982
20 CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS		678
Total:		213322

TOTAL DE ATENDIMENTOS POR PERÍODO

Data Inicial: 01/01/2022 00:00	Data Final: 30/12/2022 23:59
Município 3141108 MATOZINHOS	
Unidade	Total
3 UBS - MOCAMBEIRO	4077
4 UBS - VISTA ALEGRE	5036
5 UBS - BOM JESUS	5149
6 UBS - VITALINO FONSECA	8525
7 UBS - ESTACAO	1021
8 UBS - CENTRO	12296
9 UBS - CRUZEIRO	13149
10 UBS - TONICO COTA	5904
11 UBS - PROGRESSO	679
12 UBS - CENTRAL	7649
13 MATOZINHOS CENTRO MUNICIPAL SAUDE BUCAL DR HERALDO MARTINS	291
14 MATOZINHOS CAPS I AMBROSINA ESTEVES CORREA	469
17 UPA 24 HORAS MATOZINHOS	94779
20 CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	896
Total:	159920

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO PROFISSIONAL POR CBO(ESPECIALIDADE) E
UNIDADE
SUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14/10/2024
12:42:35
V0521

PERÍODO: DEZ/23JAN/24FEV/24MAR/24ABR/24MAI/24JUN/24JUL/24AGO/24SET/24NOV/24DEZ/24TOTAL
JANEIRO/2024 A
DEZEMBRO/2024

CBO

(Especialidade):

223208 - Cirurgião dentista - clínico geral

Unid. de

Saúde:

17 - UPA 24 HORAS MATOZINHOS

po:

73 - PRONTO ATENDIMENTO

903 - GUILHERME RONALDO XAVIER

BUÉRI

0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	18	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	---	---	---

TOTAL NO MÊS:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	18	0	0	35
----------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	---	---	----

CBO

(Especialidade):

223505 - Enfermeiro

Unid. de

Saúde:

17 - UPA 24 HORAS MATOZINHOS

Tipo:

73 - PRONTO ATENDIMENTO

283 - CIRO SAUL GARCIA XAVIER DA

COSTA

312 - RAFAEL LOPES FERREIRA

314 - FABIO MALAQUIAS DA SILVA

423 - ANA FLAVIA FERREIRA

GONCALVES NACIF

67 - SAYONARA LIZ VASCONCELOS

DA SILVA

500 - JEFFERSON LUIZ MOTA

713 - LETICIA OLIVEIRA MORAES

840 - FRANCISCO MARQUES DE

ASSIS NETO

934 - STEFANY CRISTINA COSTA

GLAVÃO

955 - BRUNO LUCAS ALMEIDA DO

COUTO

961 - ELENICE FERNANDES MARTINS

975 - FÁBIO PATROCÍNIO ARAÚJO

1023 - MYRLIAM APARECIDA

RESENDE COSTA

1045 - ROZANE RODRIGUES PEREIRA

27	61	7	10	6	2	7	13	2	1	0	0	0	0	0
1096	34	174	24	28	0	23	47	841	99	0	0	0	0	0
153	42	774	341	260	412	8	599	214	238	0	0	0	0	0
0	80	104	370	165	16	459	96	455	11	0	0	0	0	0
155	949	246	661	925	941	216	403	286	404	0	0	0	0	0
298	658	150	601	265	82	0	1906	925	501	0	0	0	0	0
0	0	1619	825	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
141	1480	62	1009	9	44	30	1849	73	5	0	0	0	0	0
1046	3355	224	810	43	969	585	677	2412	0	0	0	0	0	0
2275	588	1890	485	2139	47	1494	44	50	1138	0	0	0	0	0
738	914	1275	151	171	1445	781	235	809	59	0	0	0	0	0
784	1605	2075	416	2048	177	1755	233	321	320	0	0	0	0	0
0	0	43	2951	398	1004	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	274	582	59	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL NO MÊS:	6713	9766	8643	8654	6457	5413	5940	6161	6388	2776	0	0	0	066911

CBO

(Especialidade):

225124 - Médico pediatra

Unid. de

Saúde:

17 - UPA 24 HORAS MATOZINHOS

Tipo:

[illegible]

678 - WAGNER DE FRANÇA E AZEVEDO BRAGA	0	30	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
703 - MATHEUS RODRIGUES QUEIROGA BARROS	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
743 - MAIRA OLIVEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL NO MÊS:	421	237	449	402	452	422	269	284	296	290	360	134	4016	

Pagina: 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO PROFISSIONAL POR CBO(ESPECIALIDADE) E UNIDADE
SUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14/10/2024
12:40:47
V0521

PERÍODO: DEZ/21JAN/22FEV/22MAR/22ABR/22MAI/22JUN/22JUL/22AGO/22SET/22NOV/22DEZ/22TOTAL
JANEIRO/2022 A
DEZEMBRO/2022

CBO

(Especialidade):

225125 - Médico clínico

Unid. de

Saúde:

17 - UPA 24 HORAS MATOZINHOS

Tipo:

73 - PRONTO ATENDIMENTO

136 - Acessoria da Recepção	7	9	8	2	1	0	2	5	9	3	0	0	0	0
139 - CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA	0	59	60	55	65	56	54	62	39	58	28	47	0	0
141 - FELIPE PEREIRA STORINO	169	138	145	121	62	181	112	60	77	165	37	1	0	0
294 - BARBARA CAETANO MIRANDA	0	0	0	0	0	0	0	111	103	113	74	60	0	0
295 - JOAO PAULO FERREIRA DE CARVALHO	167	46	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
297 - PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE RIZZUTTO	332	144	176	218	233	322	264	257	201	160	345	183	0	0
303 - LUIS FELIPE NOGUEIRA AZZI	3	67	182	186	144	176	141	87	90	116	111	102	0	0
308 - ERICA LUCIANA FERNANDES HELT	119	98	101	99	129	112	32	52	57	55	65	91	0	0
315 - LUCIO LAZARO RESENDE FERREIRA	41	40	29	39	64	74	43	43	48	44	66	30	0	0
337 - MARÇAL JUNIO DE MATOS OLIVEIRA	464	176	231	366	316	390	223	189	161	244	172	183	0	0
346 - RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
359 - THAIS CAMPOS DE PAULA MARTINS	95	0	0	0	0	0	0	0	0	19	64	10	0	0
363 - KESIA DE SOUZA RUELA	148	27	17	56	54	52	42	38	69	0	0	0	0	0
367 - GIULIA ARTENCIO NAZARI	49	20	57	77	73	35	143	286	370	302	574	404	0	0
382 - MARCELA VASCONCELOS APIPE	6	122	375	417	351	495	549	561	401	495	762	749	0	0
435 - ALANA FAGUNDES DE AGUIAR	100	24	24	10	68	0	25	64	146	109	58	46	0	0
453 - NATHALIA SILVA ANDRADE	95	26	30	13	43	0	41	69	60	48	120	135	0	0
483 - Bárbara DINIZ STORINO	228	15	27	51	15	17	36	26	0	0	0	0	0	0
502 - DANIEL RIBEIRO ANDRADE MIRANDA	296	184	87	55	23	39	8	8	13	20	2	37	0	0
511 - BARBARA DO AMARAL	25	52	0	48	29	57	0	0	0	0	0	0	0	0
541 - RENATO CESAR PIMENTA DA SILVA	178	27	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
622 - CECILIA ALVES MARIANO	283	247	221	265	55	215	149	88	93	93	81	109	0	0
626 - LUIZ HENRIQUE ALVES MACIEL	211	77	62	57	1	55	27	54	73	39	18	13	0	0
678 - WAGNER DE FRANÇA E AZEVEDO BRAGA	202	106	194	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
687 - IGOR ROCHA DE MIRANDA FERREIRA	0	28	61	45	59	127	83	85	116	80	75	90	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO PROFISSIONAL POR CBO(ESPECIALIDADE) E
UNIDADE
SUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14/10/2024

12:48:24

V0521

PERÍODO: DEZ/20JAN/21FEV/21MAR/21ABR/21MAI/21JUN/21JUL/21AGO/21SET/21NOV/21DEZ/21TOTAL
JANEIRO/2021 A
DEZEMBRO/2021

CBO

(Especialidade):

223505 - Enfermeiro

Unid. de

Saúde:

17 - UPA 24 HORAS MATOZINHOS

Tipo:

73 - PRONTO ATENDIMENTO

283 - CIRO SAUL GARCIA XAVIER DA COSTA	0	0	122	3	15	2	0	2	13	71	157	149	0
311 - EDEVALDO JUNIOR DUTRA	157	510	208	4	448	41	221	147	0	632	350	1079	0
312 - RAFAEL LOPES FERREIRA	718	441	439	105	0	0	112	29	664	181	985	575	0
314 - FABIO MALAQUIAS DA SILVA	241	185	212	181	357	315	7	287	300	224	273	253	0
318 - ALEXANDRE WILSON ABREU ROCHA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
338 - Administrador	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
423 - ANA FLAVIA FERREIRA GONCALVES NACIF	66	433	326	370	0	0	652	73	279	782	507	1062	0
467 - SAYONARA LIZ VASCONCELOS DA SILVA	505	291	628	88	153	44	22	213	243	267	46	287	0
500 - JEFFERSON LUIZ MOTA	714	452	453	224	665	307	41	0	654	830	1094	968	0
504 - MARCOS AURÉLIO RODRIGO DE SOUZA	56	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0
539 - ELISANGELA MARIA CARVALHO	430	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
623 - LARA KAROLINE FONSECA	0	0	221	515	263	204	574	133	731	452	311	357	0
628 - RAILA MARA MARTINS DE VASCONCELOS	0	0	0	0	36	32	179	40	0	0	0	0	0
629 - JUNIA MÁRCIA TEIXEIRA	0	0	0	12	55	714	14	627	3	0	0	0	0
632 - ROGÉRIO PEREIRA DE MESQUITA	0	0	0	41	135	474	491	1133	181	0	0	0	0
633 - ANDREA DA SILVA TORRES	0	0	0	42	169	254	147	13	16	0	0	0	0
TOTAL NO MÊS: 2891 2390 2609 1585 2296 2387 2460 2697 3084 3439 3723 474634307													

CBO

(Especialidade):

225124 - Médico pediatra

Unid. de

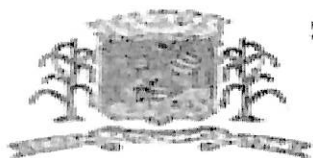
Saúde:

17 - UPA 24 HORAS MATOZINHOS

Tipo:

73 - PRONTO ATENDIMENTO

136 - Acessoria da Recepção	51	7	14	35	28	18	26	4	25	19	5	48	0
308 - ERICA LUCIANA FERNANDES HELT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55	0
315 - LUCIO LAZARO RESENDE FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	141	0
363 - KESIA DE SOUZA RUELA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	141	0
493 - BRUNO TAVARES DOS SANTOS	27	14	17	17	21	17	22	43	53	76	51	109	0



Secretaria Municipal de Saúde

Matozinhos - MG

UBS - CRUZEIRO

SUS

000075

TOTAL DE ATENDIMENTOS POR PERÍODO

Data Inicial: 01/01/2021 00:00

Data Final: 31/12/2021 23:59

Município 3141108 MATOZINHOS

Unidade	Total
3 UBS - MOCAMBEIRO	6024
4 UBS - VISTA ALEGRE	7261
5 UBS - BOM JESUS	3975
6 UBS - VITALINO FONSECA	8760
7 UBS - ESTACAO	3633
8 UBS - CENTRO	7839
9 UBS - CRUZEIRO	5394
10 UBS - TONICO COTA	6443
11 UBS - PROGRESSO	886
12 UBS - CENTRAL	12572
13 MATOZINHOS CENTRO MUNICIPAL SAUDE BUCAL DR HERALDO MARTINS	1532
14 MATOZINHOS CAPS I AMBROSINA ESTEVES CORREA	1137
17 UPA 24 HORAS MATOZINHOS	62704
20 CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	1136
Total:	12929

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE AGUANIL**, inscrito no CNPJ nº 17.888.108/0001-65, com endereço RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, 20, na cidade de AGUANIL-MG, neste ato representado pelo ordenador, **JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade nº M9309242, e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.249.338-16, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2023, homologado em 02/02/2024, integrante do Processo Administrativo nº 110/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JN DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 13.513.088/0001-92, com endereço RUA SELÊNIO, N.º 264, CEP 30411228, representada por ALESSANDRO PATRICIO DE SOUZA, Carteira de Identidade nº MG7500031, inscrito no CPF nº 031.916.976-67, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- L... o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

Gerado em: 06/02/2024 15:41:03

1 de 10

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar o documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é deferido à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável à emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos Incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade do órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de AGUANIL-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Gerado em: 06/02/2024 15:41:00

3 de 10

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada deverá fornecer o objeto em até 07 (sete) dias após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

Gerado em: 06/02/2024 15:41:00

2 de 10

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a resolução administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados (s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, Incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

Gerado em: 06/02/2024 15:41:00

4 de 10

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando virem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de

Gerado em: 06/02/2024 15:41:00

5 de 10

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 026	21,60	Total: 432,00
Item: 1	Unidade: Lt.	Marca: FACILIMP	Modelo: SM	
Descrição: Ácido Acético 2% 1000 ml.				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 21,60			Total Item: 432,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 047	13,98	Total: 4.197,00
Item: 1	Unidade: Gl	Marca: FACILIMP	Modelo: SM	
Descrição: Água destilada para autoclave 9000ml - Não estéril, quimicamente pura, isenta de sais solúveis.				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 13,99			Total Item: 4.197,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 139	85,00	Total: 8.500,00
Item: 1	Unidade: Und	Marca: SOLIDOR	Modelo: SM	
Descrição: Aparelho de Pressão Adulto Vetro com Estetoscópio				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 65,00			Total Item: 8.500,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 069	3,60	Total: 3.600,00
Item: 1	Unidade: Und	Marca: TKL	Modelo: SM	
Descrição: Bolsa Coletora de Urina Sistema Aberto 1200ml - Capacidade: 1200ml; Escala graduada; Conector para sonda uretro-vesical; Pinça Corta fluxo; Tubo extensor; Cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente; Frasco coletor em PVC translúcido; Produto não estéril.				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,60			Total Item: 3.600,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 042	137,00	Total: 2.740,00
Item: 1	Unidade: Und	Marca: COLEMAN	Modelo: SM	
Descrição: Caixa térmica para Vacinas com capacidade aproximada de 15 litros, estrutura de polipropileno, e alto impacto com interior texturizado, forro fácil de ser lavado, isolamento em espuma de uretano, tampa fixa à caixa através de dobradiças, alça para transporte, medida interna aproximada 22x31x17(AxLxP), Cor: azul ou vermelha				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 137,00			Total Item: 2.740,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 058	0,37	Total: 370,00
Item: 1	Unidade: Und	Marca: SARA	Modelo: SM	
Descrição: Colutor Universal com Tampa Vermelha - 80 ml, estéril com p.s. Fabricado em polipropileno, tampa com rosca; Embalado individualmente.				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,37			Total Item: 370,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 076	17,00	Total: 17.000,00
Item: 1	Unidade: Pcte	Marca: ORTOFEN	Modelo: SM	
Descrição: Compressa de gaze 7,5x7,5 fechada / 16 cm x 30 cm aberta, Composição: 100% algodão, Pacote c/ 500 unidades				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 17,00			Total Item: 17.000,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 126	45,00	Total: 1.350,00
Item: 1	Unidade: Und	Marca: GINORD	Modelo: SM	
Descrição: Detergente Desincrustante Alcalino - Pó 1000gr.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 45,00			Total Item: 1.350,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 107	7,80	Total: 780,00

Gerado em: 06/02/2024 15:41:00

7 de 10

emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE MARCIO DE
OLIVEIRA:10724933
816

Assinado de forma digital por
JOSE MARCIO DE
OLIVEIRA:10724933816
Dados: 2024.02.07 11:34:46
-03'00'

JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA

JN DIAGNOSTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

AGUANIL, 06 de fevereiro de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Gerado em: 06/02/2024 15:41:00

6 de 10

Item: 1	Unidade: Und	Marca: MAXICOR	Modelo: SM	
Descrição: Esparrapado Impermeável Branco de 10cmx4,5m				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 7,90			Total Item: 790,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 008	1,46	Total: 730,00
Item: 1	Unidade: Und	Marca: KOLPLAST	Modelo: SM	
Descrição: Espelho vaginal Estéril Descartável Lubrificado Tam. P. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente.				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,46			Total Item: 730,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 116	1,70	Total: 510,00
Item: 1	Unidade: Und	Marca: KOLPLAST	Modelo: SM	
Descrição: Espelho Vaginal Estéril Descartável Lubrificado Tam. G. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente.				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,70			Total Item: 510,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 025	1,50	Total: 750,00
Item: 1	Unidade: Und	Marca: KOLPLAST	Modelo: SM	
Descrição: Espelho Vaginal Estéril Descartável Lubrificado Tam. M. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente.				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,50			Total Item: 750,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 114	17,00	Total: 1.700,00
Item: 1	Unidade: Und	Marca: GLOBAL	Modelo: SM	
Descrição: Estante para tubos com 40 Furos com diâmetro aproximado de 20mm, Fabricada em polipropileno. Pode ser usada em banho maria, assufas a freezers, Autoclavável.				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 17,00			Total Item: 1.700,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 050	33,00	Total: 165,00
Item: 1	Unidade: Lt.	Marca: ANTARES	Modelo: SM	
Descrição: Eter sulfúrico comercial 1000ml				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 33,00			Total Item: 165,00
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 055	95,00	Total: 950,00
Item: 1	Unidade: Cx	Marca: TECHNO FIO	Modelo: SM	
Descrição: Fio Sutura catgut simples 0				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 95,00			Total Item: 950,00
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 078	95,00	Total: 950,00
Item: 1	Unidade: Cx	Marca: TECHNO FIO	Modelo: SM	
Descrição: Fio Sutura catgut simples 2-0				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 95,00			Total Item: 950,00
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 021	95,00	Total: 950,00
Item: 1	Unidade: Cx	Marca: TECHNO FIO	Modelo: SM	
Descrição: Fio Sutura catgut simples 3-0				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 95,00			Total Item: 950,00

Gerado em: 06/02/2024 15:41:00

8 de 10



MUNICÍPIO DE AGUANIL
AGUANIL-MG

LOTE 101	Quant.: 1	Num: 039	95,00	Total: 950,00
Item: 1	Unidade: Cx	Marca: TECHNO FIO	Modelo: SM	
Descrição: Fio Sutura catgut simples 4-0				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 95,00			Total Item: 950,00
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 039	37,00	Total: 740,00
Item: 1	Unidade: Cx	Marca: TECHNO FIO	Modelo: SM	
Descrição: Fio Sutura Nylon 2-0 Cx c/ 24				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 37,00			Total Item: 740,00
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 100	37,00	Total: 740,00
Item: 1	Unidade: Cx	Marca: TECHNO FIO	Modelo: SM	
Descrição: Fio Sutura Nylon 6-0 Cx c/ 24				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 37,00			Total Item: 740,00
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 142	3,40	Total: 1.700,00
Item: 1	Unidade: Und	Marca: KOLPLAST	Modelo: SM	
Descrição: Histerômetro descartável, estéril, Altura do produto (cm): 0,50; Largura do produto (cm): 0,50; Profundidade do produto (cm): 25,0 (Tipo Kolplast).				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 3,40			Total Item: 1.700,00
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 105	23,95	Total: 1.197,50
Item: 1	Unidade: Cx	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: SM	
Descrição: Lâmina de Bisturi nº 11 Cx c/ 100, Estéril				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 23,95			Total Item: 1.197,50
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 027	23,95	Total: 239,50
Item: 1	Unidade: Cx	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: SM	
Descrição: Lâmina de Bisturi nº 15 Cx c/ 100, Estéril				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 23,95			Total Item: 239,50
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 055	5,50	Total: 550,00
Item: 1	Unidade: Cx	Marca: GLOBAL	Modelo: SM	
Descrição: Lâmina para microscopia Fosca Cx c/ 50 N. Lapideada				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,50			Total Item: 550,00
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 092	3,99	Total: 997,50
Item: 1	Unidade: Cx	Marca: GTECH	Modelo: SM	
Descrição: Lanceta de Segurança 28G 0,36x1,8mm C/100 Und Estéril				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 3,99			Total Item: 997,50
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 051	9,80	Total: 1.960,00
Item: 1	Unidade: Pcte	Marca: ANADONA	Modelo: SM	
Descrição: Lençol TNT 100% polipropileno c/elástico branco gramatura 20. Tam-2x0,90m, Pcte. com 10				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 9,80			Total Item: 1.960,00

Gerado em: 06/02/2024 15:41:00

9 de 10



MUNICÍPIO DE AGUANIL
AGUANIL-MG

LOTE 171	Quant.: 1	Num: 080	60,00	Total: 6.000,00
Item: 1	Unidade: Cx	Marca: SECCA	Modelo: SM	
Descrição: Papel lençol 50x70 - Caixa com 06				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 60,00			Total Item: 6.000,00
LOTE 186	Quant.: 1	Num: 081	0,50	Total: 750,00
Item: 1	Unidade: Und	Marca: LABOR	Modelo: SM	
Descrição: Porta Lâmina C/ Estries P/3 Lâminas				
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 0,50			Total Item: 750,00
LOTE 244	Quant.: 1	Num: 143	6,90	Total: 3.450,00
Item: 1	Unidade: Pcte	Marca: ANADONA	Modelo: SM	
Descrição: Touca Descartável Sanfonada Elástica Branca c/100un				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 6,90			Total Item: 3.450,00
LOTE 246	Quant.: 1	Num: 072	8,90	Total: 890,00
Item: 1	Unidade: ML	Marca: QUINNER	Modelo: SM	
Descrição: Tubo de Silícone 204, não estéril- metros				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 8,90			Total Item: 890,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				63.848,50

Gerado em: 06/02/2024 15:41:00

10 de 10

[Atas](#)

Ata nº 00090/2024

Última atualização 11/09/2024

Local: Itaúna/MG **Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 11/09/2024 **Data de assinatura:** 29/05/2024 **Vigência:** de 30/05/2024 a 31/05/2025**Id ata PNCP:** 18715615000160-1-001004/2024-000002 **Fonte:** Contratos.gov.br**Id contratação PNCP:** 18715615000160-1-001004/2024**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de luvas para as Unidades de Atenção Primária, conforme descritivo do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00090	11/09/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 090-2024

O Fundo Municipal de Saúde, aqui definido como ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Boulevard, nº 153 - Bairro Boulevard Lago Sul, na cidade de Itaúna/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.309.724/0001-87, neste ato representada pela Sra. Odília Ferreira Santos, Secretária Municipal de Administração, matrícula nº 115.532-5 e pelo Fernando Meira de Faria, Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 108.793-2, RESOLVEM registrar os preços das seguintes mercadorias e qualificação(s) desta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo Licitatório nº 51/2024 - Pregão Eletrônico nº 078/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 8.195/2023 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de luvras para as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência, anexo do Pregão nº 078/2024.
- 1.2. Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição:
 - a) O Edital do Pregão nº 078/2024, e todos os seus Anexos;
 - b) A proposta comercial da CONTRATADA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.586.871/0002-50, situada na Rodovia MG 179, s/n.º, Bairro Afonso, Km 9, Galpão 01, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.561-899, e-mail sinergia@sinergia.com.br, telefone 35 3423-6470, representada por Valdirene de Cássia Fraga.

Item do TR	QUANT. Registrada	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/Fabricante	Valor Unitário
5	400	CX	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGICA, SEM TALCO, PARA USO HOSPITALAR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 50 PARES	LABOR IMPORT	R\$14,80 (quatorze reais e oitenta centavos)

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde, por seu(s) representante(s), conforme cabeçalho desta ata.
- 3.2. Além do Gerenciador, não há Órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os Órgãos e as entidades da Administração Pública que não sejam Gerenciadores e/ou Participantes poderão aderir a ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos definidos no art. 86 da Lei nº 14.133/21 e as condições abaixo:
 - 4.1.1. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pela Detentora da Ata
 - 4.1.2. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - 4.1.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão/Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ata
 - 4.1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO DELA DECORRENTE

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a solicitação da Detentora da Ata, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio

GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Avenida Boulevard, nº 153 - Bairro Boulevard Lago Sul - Itaúna - MG - CEP 35680-710 - CNPJ 18.309.724/0001-87
Fones 37 3249-9500/3249-9551 - E-mail compras@itauna.mg.gov.br

1/3

SINERGIA
MEDICAMENTOS
LTDA.16586871/000250
Data: 2024.05.10 15:35:25

Neímia J. Vilça Campos
OAB/MG 186.653 - matrícula 115.094-4



instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado e ou alterados nos termos do Título III, Capítulos V e VII da Lei nº 14.133/21

5.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21

5.6. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de Registro de Preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante/fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site eletrônico oficial.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. Na hipótese de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Detentora da Ata será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora da Ata não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à Detentora da Ata requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o Detentor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. Se não obtiver êxito nas negociações quanto aos itens 7.1 e 7.2, o Órgão Gerenciador procederá ao

GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Avenida Boulevard, nº 153 - Bairro Boulevard Lago Sul - Itaúna - MG - CEP 35680-710 - CNPJ 18.309.724/0001-87
Fones 37 3249-9500/3249-9551 - E-mail compras@itauna.mg.gov.br

2/3

SINERGIA
MEDICAMENTOS
LTDA.16586871/000250
Data: 2024.05.10 15:35:25

Neímia J. Vilça Campos
OAB/MG 186.653 - matrícula 115.094-4



cancelamento da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços, sem motivo justificado
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente a ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho fundamentado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de outros órgãos que porventura fizerem a adesão.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da Detentora da Ata registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL
- 10.2. A Contratada se obriga a respeitar a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e as diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção.

11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

Itaúna/MG, 10 de maio de 2024.

ODÍLIA FERREIRA
SANTOS
03190546897

ODÍLIA FERREIRA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO MEIRA
DE FARIA
05732012699
FERNANDO MEIRA DE FARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SINERGIA MEDICAMENTOS
LTDA.16586871/000250

VALDIRENE DE CÁSSIA FRAGA
SÓCIA-ADMINISTRADORA

GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Avenida Boulevard, nº 153 - Bairro Boulevard Lago Sul - Itaúna - MG - CEP 35680-710 - CNPJ 18.309.724/0001-87
Fones 37 3249-9500/3249-9551 - E-mail compras@itauna.mg.gov.br

3/3

Neímia J. Vilça Campos
OAB/MG 186.653 - matrícula 115.094-4

Ata nº 28874924/2024

Última atualização 26/12/2024



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 26/12/2024 **Data de assinatura:** 10/06/2024 **Vigência:** de 10/06/2024 a 09/06/2025

Id ata PNCP: 92963560000160-1-000037/2024-000007 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 92963560000160-1-000037/2024

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de preços de material odontológico - luva de látex, microaplicador, óculos de proteção, pasta profilática, película radiográfica, ponteiros, porta algodão, resina composta, seringa, solução de clorexidina, sonda, sugador de saliva, tira de poliéster

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
SEI_28874924_Atata_de_Registro_de_Precos	26/12/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

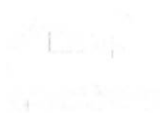
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE DE CONTRATOS - DLC/SMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28874924/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000610392-2
PE 013/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pela DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Sra. LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, conforme competência estabelecida no Decreto nº 21.363, de 3 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente MUNICÍPIO, e EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 71.505.564/0001-24, com sede na Rua Erê, nº 34, 1º andar, bairro Prado, município de Belo Horizonte/MG, legalmente representada pela Sra. TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO, aqui denominada simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 013/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 22.357/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme detalhamento constante na Cláusula Segunda deste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Código	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Total Item (R\$)
------	--------	-------------------------	---------	--------	-------------------	------------------

2	1046846	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, OU MATERIAL SIMILAR, INCOLOR, RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, AS HASTES DEVEM SER REGULÁVEIS, PERMITINDO O AJUSTE INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO LATERAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. O VISOR INCOLOR DEVE SER CAPAZ DE FILTRAR 99,9 % DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z.87.1/2003 OU POSTERIOR. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. *CATMAT: 601715	PC	1020	6,02	6.140,40
16	1091313	SERINGA CARPULE, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM MARCA IMPRESSA NO INSTRUMENTO, ARTICULADA, COM REFLUXO (DISPOSITIVO REFLUXO-PINO DE PRESSÃO), AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. *CATMAT: 473354/ 413356/ 413357	PC	310	51,46	15.952,60

2.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscas), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramenta, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do(a) representante do MUNICÍPIO podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1.1. A convocação será enviada para o e-mail cadastrado pelo licitante, em nome de seu representante legal, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

3.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado o aceite pela Administração.

3.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

3.2.1. Aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.4. O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo sinalitário da Ata.

3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Quatorze.

3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.8. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, observado o disposto no item 3.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

3.8.1.1. Convocar para negociação os licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.8.1.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação da melhor condição.

3.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.10. A Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinalura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

4.2. Será considerada participante do Sistema de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participarem do procedimento do IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do FORNECEDOR.

5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR.

5.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, no total, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.1.1.1. O FORNECEDOR deverá assinar eletronicamente o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.

podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

6.1.2. A nota de empenho da despesa, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando utilizado, deverá ser enviado ao FORNECEDOR, até o último dia de validade da Ata de Registro de Preços, para o e-mail informado pelo mesmo na sua proposta.

6.1.2.1. A nota de empenho será enviada ao e-mail do FORNECEDOR que está cadastrado nos sistemas deste MUNICÍPIO e o que foi informado na proposta da licitação.

6.1.2.1.1. O FORNECEDOR é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico de(s) Nota(s) de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário junto a este MUNICÍPIO.

6.1.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

6.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

6.3. Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pelo FORNECEDOR, nas hipóteses previstas no caput e § 1º do art. 29 da Lei Municipal nº 12.827/2021.

6.3.1. A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da celebração do contrato,

6.3.2. O FORNECEDOR que celebrar relação contratual com o MUNICÍPIO pela primeira vez durante a vigência da Lei Municipal nº 12.827/2021, inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, poderá cumprir etapas de sua implementação ao longo da execução contratual, observado o § 3º do art. 33 da Lei 12.827/2021;

6.3.3. Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE o seu ressarcimento,

6.3.4. O Programa de Integridade será avelado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 005/2023 da Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Municipal nº 12.827/2021, em caso de descumprimento;

6.3.5. Maiores informações sobre o Programa de Integridade poderão ser obtidas pelo site <https://prefeitura.poa.br/smic/programa-de-integridade> ou pelo e-mail integridadecgm@portalegre.rs.gov.br

6.4. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor implementar programa de integridade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6.5. Farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.6. Demais disposições contratuais constam no Termo de Referência e/ou ANEXO V - Minuta de Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Ata de Registro de Preços Nº 01/2023 – (AMPE) CONTRATAÇÃO Nº 01/2023

consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do Termo de Referência e das especificações técnicas, observado o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.1. O prazo para a solução, pelo FORNECEDOR, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela fiscalização durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. O(s) material(is) tem garantia pelo período indicado no termo de referência, durante o qual a licitante vencedora compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo MUNICÍPIO.

8.1.1. Consideram-se efetivamente realizados, na forma da Lei Municipal nº 12.827/2021, os bens/serviços executados e atestados pela fiscalização.

8.1.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal ou outro instrumento hábil com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização designada pelo órgão demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada no Edital;

8.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser reatada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, o FORNECEDOR deverá emitir nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente relativa à parcela incontestada, para fins de pagamento no prazo previsto.

8.2. A nota fiscal, a ser apresentada na ata de entrega do material, deverá conter as seguintes informações:

8.2.1. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) fornecido na fase de habilitação da licitação;

8.2.2. O da nota de empenho ou instrumento equivalente da demanda a que se refere;

8.2.3. O número da licitação;

8.2.4. Se a empresa é optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), entregando o comprovante de adesão a esse regime;

8.2.5. O nome e número da agência bancária e o número da Conta Corrente, onde deverá ser realizado o pagamento.

8.3. Não serão realizados pagamentos diretamente a terceiros contratados pelo FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Ata de Registro de Preços Nº 01/2023 – (AMPE) CONTRATAÇÃO Nº 01/2023

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao do envio da nota de empenho ou da autorização de compra para o e-mail informado pelo FORNECEDOR, independentemente da confirmação do seu recebimento.

7.1.1. A nota de empenho será encaminhada ao FORNECEDOR através do e-mail informado em sua proposta e também para o e-mail que constar nos sistemas deste MUNICÍPIO

7.1.2. O FORNECEDOR é responsável por garantir as condições necessárias para o recebimento, por meio eletrônico, da(s) nota(s) de empenho ou outro instrumento substituto, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário

7.1.3. O FORNECEDOR deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

7.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dará ensejo à aplicação de multa prevista neste instrumento.

7.2. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho ou na autorização de compra.

7.2.1. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo transporte do(s) material(is) até o local de entrega indicado na nota de empenho ou instrumento equivalente, dentro do Município de Porto Alegre

7.3. O objeto com preço registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes na Cláusula Segunda.

7.3.1. Quando as especificações do material não dispuserem de modo diverso, a validade do produto, na data de recebimento pelo órgão demandante, deverá ter no mínimo 01 (um) ano ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo vigente, quando este for inferior a 01 (um) ano.

7.3.2. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.050/1990);

7.3.3. O FORNECEDOR deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado.

7.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo FORNECEDOR, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência do motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser enviada para o e-mail do órgão ou de entidade demandante constante na nota de empenho ou na autorização de compra.

7.4.1. Para as compras com entrega imediata, na forma do art. art. 6 inciso X da Lei Federal 14.133/2021, prazo total da entrega não poderá ser superior ao prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento

7.5. A troca de marca do produto poderá ser solicitada pelo FORNECEDOR a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser realizada pelo site <https://protocolo.virtual.portalegre.rs.gov.br/>. Em caso de deferimento, este deve ser apresentado ao órgão ou à entidade demandante no momento da entrega do material.

7.6. O recebimento provisório deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega do material, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, observado o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão designada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da qualidade do material e

Ata de Registro de Preços Nº 01/2023 – (AMPE) CONTRATAÇÃO Nº 01/2023

8.4. Se o vencimento do prazo referido no item 8.1 ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente no MUNICÍPIO, este dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

8.5. Por ocasião do pagamento serão procedidas às retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o FORNECEDOR informar o número do banco, da agência e da conta bancária.

8.7. O FORNECEDOR tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 02 (dois) meses contados da emissão da nota fiscal, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento

8.10. Os órgãos e as entidades demandantes deverão consultar, previamente ao envio para pagamento, o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o Decreto nº 22.243/2023, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou da entidade, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10.1. Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR, o mesmo deverá ser notificado, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.10.1.1. O prazo indicado acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério do órgão ou da entidade demandante.

8.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, os órgãos ou as entidades demandantes deverão comunicar ao setor responsável pelo pagamento quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, a fim de que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, dando ciência da situação ao órgão gerenciador.

8.10.3. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias para o cancelamento do registro do FORNECEDOR nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao FORNECEDOR a ampla defesa.

8.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de compra.

9.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

9.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento.

9.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos materiais.

9.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

9.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou

Ata de Registro de Preços Nº 01/2023 – (AMPE) CONTRATAÇÃO Nº 01/2023

indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

9.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

9.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

9.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

9.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a ser fornecido

9.11. Observar o prazo de validade do produto a ser fornecido quando sua especificação assim o requerer.

9.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.

9.13. Informar imediatamente ao órgão gerenciador, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), por meio da Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), qualquer ocorrência relevante que implique em mudanças na Ata de Registro de Preços.

9.14. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que porventura não tenham sido identificados no período do testes.

9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

9.16. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pelo órgão demandante dos bens.

9.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato

9.19. Apresentar, quando solicitado pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços (SRP), Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), relatórios para conferência das quantidades e valores utilizados pelos órgãos de Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021)

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 2021)

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O órgão gerenciador da Ata disponibilizará ao FORNECEDOR a Ata de Registro de Preços firmada pelas

<https://protocolovirtual.portalegre.rs.gov.br/>

12.2.1. As solicitações de atualização de preços do contrato deverão ser encaminhadas por e-mail ao fiscal designado pelo órgão ou entidade contratante

12.3. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo FORNECEDOR.

12.3.1. A data da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo FORNECEDOR será considerada para fins de alteração/atualização dos preços registrados.

12.4. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 14.4, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável;

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no subitem 13.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

13.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

partes.

10.2. São obrigações do órgão gerenciador:

10.2.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR;

10.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços, assim como das demais disposições pertinentes;

10.2.3. Orientar os órgãos e as entidades demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;

10.2.4. Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ao FORNECEDOR

10.3. São obrigações do órgão ou da entidade demandante:

10.3.1. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do instrumento convocatório;

10.3.2. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto fornecido para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

10.3.3. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.3.3.1. Em caso de descumprimento por parte do FORNECEDOR, o órgão ou a entidade demandante deverá encaminhar ao órgão gerenciador, por meio de processo SEI, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 10.3.3 e demais documentos pertinentes

10.3.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.3.4.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO

11.1. A fiscalização quanto à obediência à Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida através de responsável designado pelo órgão demandante.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o FORNECEDOR das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

11.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência da eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou prováveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

12.2. O requerimento para atualização dos preços registrados na Ata deverá ser realizado pelo site

decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo órgão gerenciador, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, quando o FORNECEDOR:

14.1.1. Descumprir, total ou parcialmente, as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou não atender à convocação para firmar a Ata de Registro de Preços ou seus aditamentos, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da Ata;

14.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 13.2.2 desta Ata;

14.1.5. Requerir a alteração de preços e, havendo cadastro de reserva, outro licitante aceitar fornecer o bem pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços;

14.1.6. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata; ou

14.1.7. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 153 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado pelo órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.2.1. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 14.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

14.2.2. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.4.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, nos termos do item 13.1 e subitem 13.1.1 desta Ata;

14.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos itens 13.1.3 e 13.2.4 desta Ata;

14.4.5. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.4.6. Por ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo: responsabilização civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. O licitante, o fornecedor da ata de registro de preços ou o contratado também será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 22.357, de 11 de dezembro de 2023.

15.3. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

15.3.1. Para a multa moratória:

- 1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e ocorrência injustificada sobre o valor total da aquisição, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia útil e a ocorrência de Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,4% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/instrumento equivalente ou do saldo não atendido do Contrato/instrumento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

15.3.2. As penalidades da multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.3. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

15.3.4. Será aplicada a multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do Contrato/instrumento equivalente, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato/instrumento equivalente, pelo descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal nº 12.827/2021;

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Licitante ou ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

15.6.4. A supuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis avaliados e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e no caput e parágrafos do Art. 16-A da Lei Municipal 12.827/2021.

15.6.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro do município de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

**ANEXO A
CADASTRO DE RESERVA**

Não há cadastro reserva nesta licitação.



Documento assinado eletronicamente por Tarciane Vilaga Fleckriede, Usuário Externo, em 10/06/2024, às 15:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por Letícia Novello Cezarotto, Diretor(a), em 10/06/2024, às 19:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procmopa.com.br/autenticidade/seiampa> informando o código verificador 28874924 e o código CRC 9331F2C1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica o FORNECEDOR vinculado, até o término da presente Ata de Registro de Preços, às condições do Edital, seus anexos, e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

16.2. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, bem assim elencar as responsabilidades do FORNECEDOR, integram esta Ata do Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

16.2.1. Edital da presente licitação, com todos os seus Anexos;

16.2.2. Proposta do FORNECEDOR;

16.2.3. Termo de Referência 27505442.

16.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

16.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração da sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Ata nº 165/2024-06-21/2024

Última atualização 15/10/2024

Local: Janaúba/MG **Órgão:** FUNDACAO HOSPITALAR DE JANAUBA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 15/10/2024 **Data de assinatura:** 21/06/2024 **Vigência:** de 25/06/2024 a 25/06/2025**Id ata PNCP:** 14706049000179-1-000031/2024-000014 **Fonte:** HLH Assessoria e Consultoria Ltda**Id contratação PNCP:** 14706049000179-1-000031/2024**Objeto:**

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESCARTAVEIS E EPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDACAO HOSPITALAR DE JANAUBA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de PreCo	15/10/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Liderado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL
0009	PCT	300	SACO PLÁSTICO LIXO 100 L MEDIDAS 75X105CM 55 MICRONS DE ESPESURA (5,5 MICRAS), CAPACIDADE DE 50KG. ATENDER A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - NORMAS ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. PACOTE COM 50 UNIDADES	TJ	R\$ 17,8000	R\$ 5.340.0000
0010	PCT	500	SACO PLÁSTICO LIXO 30 L MEDIDAS 59X62CM 55 MICRONS DE ESPESURA (5,5 MICRAS), CAPACIDADE DE 06 KG. ATENDER A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - NORMAS ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. PACOTE COM 50 UNIDADES	TJ	R\$ 6,4000	R\$ 3.200.0000
0014	UND	150	DISPENSER DE PAPEL TOALHA PICOTADO PARA PAPEL TOALHA ENTREFOLHAS COM 2 DOBRAS ATÉ 3, COM FECHAMENTO HÍBRIDO OU ABERTURA COM CHAVE MANUAL. VISOR NA PARTE FRONTAL FACILITANDO A MANUTENÇÃO DE reposição DISPENSA UMA FOLHA POR VEZ E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. MEDIDAS: ALTURA 30 CM X LARGURA 14 CM X COMPRIMENTO 25,2 CM	NOBRE	R\$ 21,0700	R\$ 3.160,5000
0063	UND	50	SACO PLÁSTICO 05KG. BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 05 KG, PICOTADA EM ROLOS, MATERIAL VIRGEM MEDINDO 28 X 42 CM CONTENDO 500 UNIDADES.	VABENE	R\$ 29,8900	R\$ 1.494,5000
0081	CX	2000	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX LUVA DE SEGURANÇA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (ATUAL ESCOLA DE INSPEÇÃO TÉCNICA - ENIT), PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCO BIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, COM P.O. AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA DISPENSADORA COM 100 UNIDADES (50 PARES) E COM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. TAMANHOS P	TALGE	R\$ 17,4700	R\$ 34.940.0000

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:841542099
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:841542099
Dados: 2024.07.02 09:51:13 -03'00'

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:841542099
Dados: 2024.07.02 09:51:13 -03'00'

			COM P.O. AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA DISPENSADORA COM 100 UNIDADES (50 PARES) E COM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. TAMANHOS P			
0082	CX	2000	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX LUVA DE SEGURANÇA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (ATUAL ESCOLA DE INSPEÇÃO TÉCNICA - ENIT), PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCO BIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, COM P.O. AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA DISPENSADORA COM 100 UNIDADES (50 PARES) E COM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. TAMANHOS M	TALGE	R\$ 17,4700	R\$ 34.940.0000
0083	CX	2000	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX LUVA DE SEGURANÇA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (ATUAL ESCOLA DE INSPEÇÃO TÉCNICA - ENIT), PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCO BIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX, COM P.O. AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA DISPENSADORA COM 100 UNIDADES (50 PARES) E COM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. TAMANHOS G	TALGE	R\$ 17,4700	R\$ 34.940.0000
TOTAL						R\$ 432.475,0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. Validação a adesão e acréscimo de quantitativos

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:841542099
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:841542099
Dados: 2024.07.02 09:51:20 -03'00'

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:841542099
Dados: 2024.07.02 09:51:20 -03'00'

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:841542099
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:841542099
Dados: 2024.07.02 09:51:34 -03'00'

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:841542099
Dados: 2024.07.02 09:51:34 -03'00'



4.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

CLAudemir JOSE
DOS
SANTOS:841542099
49

Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE DOS
SANTOS:84154209949
Dados: 2024.07.02
09:51:41 -03'00'

Assinado de
forma digital por
CLAudemir JOSE
DOS SANTOS:84154209949
Dados: 2024.07.02
09:51:41 -03'00'



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital, casos de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

CLAudemir JOSE
DOS
SANTOS:841542099
9949

Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR JOSE
DOS
SANTOS:84154209949
Dados: 2024.07.02
09:51:47 -03'00'

Assinado de
forma digital por
NEURISVALDO
TEIXEIRA DOS
SANTOS:8076230687
Dados: 2024.07.02
09:51:47 -03'00'



6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não reinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLAudemir JOSE
DOS
SANTOS:841542099
49

Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
JOSE DOS
SANTOS:84154209949
Dados: 2024.07.02
09:51:55 -03'00'

Assinado de
forma digital por
CLAudemir JOSE
DOS SANTOS:84154209949
Dados: 2024.07.02
09:51:55 -03'00'



7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janaúba/MG, 20 de junho de 2024

Assinado de forma digital
por NEURISVALDO
TEIXEIRA DOS
SANTOS:8076230687

Neurivaldo Teixeira dos Santos
Diretor Geral Fundação Hospitalar de Janaúba

CLAudemir JOSE
DOS
SANTOS:841542099
49

Assinado de
forma digital por
CLAudemir JOSE
DOS
SANTOS:84154209949
Dados: 2024.07.02
09:52:03 -03'00'

20
000035



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA
Av. PEDRO ALVARES CABRAL, 140 - Bairro VEREDAS - JANAUBA - MG / 39440-065
Telefone: (38) 3821.1138
CNPJ: 14.706.049/0001-79
www.hj/janauba.com.br

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR JOSE DIOS
SANTOS:84154209949
Dados: 2024.07.02 09:52:13
+03'00'

CLAUDEMIR JOSE
DIOS
SANTOS:84154209949

Cwbcare Produtos Médico Hospitalares
CNPJ nº 37.778.759/0001-00

Atas

Ata nº 00276/2024

Última atualização 26/06/2024

Local: Uberlândia/MG **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2024 **Data de assinatura:** 25/06/2024 **Vigência:** de 27/06/2024 a 27/06/2025

Id ata PNCP: 15126437000143-1-000990/2024-000007 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 15126437000143-1-000990/2024

Objeto:

Aquisição de EPI S a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00276	26/06/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Ata de Registro de Preços - SEI nº 276/2024 - MED CENTER COMERCIAL LTDA/2024

Processo nº 23860.004987/2024-92

PREGÃO 90029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, filial HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA (HCE/UFU/EBSERH), sediada na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, CNPJ 15.126.437/0038-35, UG 156654, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Marcus Vinícius de Padua Netto, matrícula nº 112****, nomeado pela Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2023, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Túlio Gonçalves Gomes, matrícula nº 110****, nomeado pela Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 974, de 29 de dezembro de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo nº 23860.004987/2024-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **Produtos para Saúde: EPI's**, especificado(s) no(s) item(ns) 3.2 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão 90029/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55674465&infra... 1/10

000037

ENDEREÇO: RODOVIA JK - BR 459, 0 - KM 99 - SANTA EDWIGES - RIBEIRÃO DAS, POUSO ALEGRE / MINAS GERAIS. CEP: 37.552-484. TELEFONE: 35 3449 1950

REPRESENTANTE LEGAL: RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE. RG: MG-*.721.*** SSP/SP; CPF: ***.905.086-**

Item do TR	Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM VINIL, TAMANHO GRANDE (G). COMPRIMENTO MÍNIMO 230 MM. ISENTA DE TALCO. LUBRIFICANTE, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. FORMATO AMBIDESTRA, ISENTA DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA.	DESCARPACK	437575	CX	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55674465&infra... 2/10

24	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM VINIL, TAMANHO MÉDIO (M). COMPRIMENTO MÍNIMO 230 MM. ISENTA DE TALCO. LUBRIFICANTE, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. FORMATO AMBIDESTRA, ISENTA DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	DESCARPACK	405574	CX	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
----	---	------------	--------	----	-----	-----------	--------------

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55674465&infra... 3/10

25	(CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM VINIL, TAMANHO PEQUENO (P). COMPRIMENTO MÍNIMO 220 MM. ISENTA DE TALCO. LUBRIFICANTE, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. FORMATO AMBIDESTRA, ISENTA DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO	DESCARPACK	405575	CX	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
----	--	------------	--------	----	-----	-----------	--------------

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55674465&infra... 4/10

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 6º do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Uberlândia/MG, 20 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
MARCUS VINÍCIUS DE PÁDUA NETTO
Superintendente do HC-UFU/Ebserh
Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023

(assinado eletronicamente)
TÚLIO GONÇALVES GOMES
Gerente Administrativo
Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)
MED CENTER COMERCIAL LTDA
Contratada
RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por Rita de Cássia Sanches Rezende, Usuário Externo, em 20/06/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Túlio Gonçalves Gomes, Gerente, em 25/06/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Marcus Vinícius de Pádua Netto, Superintendente, em 25/06/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 40002223 e o código CRC 4CC63923.

Referência: Processo nº 23860-004987/2024-92 SEI nº 40002223

Atas

Ata nº 00274/2024

Última atualização 26/06/2024

Local: Uberlândia/MG **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2024 **Data de assinatura:** 25/06/2024 **Vigência:** de 27/06/2024 a 27/06/2025

Id ata PNCP: 15126437000143-1-000990/2024-000006 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 15126437000143-1-000990/2024

Objeto:

Aquisição de EPI S a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
Ata de Registro de Preços nº 00274	26/06/2024	Ata de Registro de Preço	↓
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1	< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

000030

UFU
EBSERH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

ENDEREÇO: Rua Edmundo Leopoldo Merlizio, n. 320, bairro Limoeiro - Itajaí/SC CEP: 88.318-996. TELEFONE: (47) 9 9781-6494

REPRESENTANTE LEGAL: DENÍLIO DO NASCIMENTO. RG: **7031** SSP/SC; CPF: ***.007.609.**

Ata de Registro de Preços - SEI nº 274/2024 - EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA/2024

Processo nº 23860.004987/2024-92

PREGÃO 90029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, filial HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA (HCCUFU/EBSEH), sediada na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, CNPJ 15.126.437/0038-35, UG0156654, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Marcus Vinicius de Padua Netto, matrícula nº 112****, nomeado pela Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2023, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Túlio Gonçalves Gomes, matrícula nº 110****, nomeado pela Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 974, de 29 de dezembro de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo nº 23860.004987/2024-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **Produtos para Saúde: EPI's**, especificado(s) no(s) item(ns) 3.2 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão 90029/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 04.310.364/0001-29

https://seu.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55874238&infra... 1/10

https://seu.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55874238&infra... 2/10

Item do TR	Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM BORRACHA NITRILICA, TAMANHO GRANDE (G). COMPRIMENTO MÍNIMO 230 MM. ISENTA DE TALCO LUBRIFICANTE, NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO:	SOFT+AID	313652	CX	34000	R\$ 17,50	R\$ 595.000,00

https://seu.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55874238&infra... 3/10

	TAMANHO PEQUENA (P). COMPRIMENTO MÍNIMO 220 MM. ISENTA DE TALCO LUBRIFICANTE, NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.						
TOTAL							R\$ 1.834.540,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA (HC-UFU/EBSEH).

https://seu.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55874238&infra... 4/10

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI nº 2/2019/DAL-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

https://sei.abaem.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55674238&nfra... 5/10

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para

https://sei.abaem.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55674238&nfra... 6/10

obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

https://sei.abaem.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55674238&nfra... 7/10

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6.1. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 6º do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º,

https://sei.abaem.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55674238&nfra... 8/10

e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Uberlândia/MG, 20 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARCUS VINÍCIUS DE PÁDUA NETTO
Superintendente do HC-UFU/EBserh
Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023

(assinado eletronicamente)

TÚLIO GONÇALVES GOMES
Gerente Administrativo
Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)

EMBRASIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Contratada
DENÍSIO DO NASCIMENTO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por DENÍSIO DO NASCIMENTO, Usuário Externo, em 20/06/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Túlio Gonçalves Gomes, Gerente, em 25/06/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Marcus Vinícius de Padua Netto, Superintendente, em 25/06/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 40002014 e o código CRC 3F81DCC0.

Referência: Processo nº 23860.004987/2024-92 SEI nº 40002014

Atas

Ata nº 00273/2024

Última atualização 26/06/2024

Local: Uberlândia/MG Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2024 Data de assinatura: 25/06/2024 Vigência: de 27/06/2024 a 27/06/2025

Id ata PNCP: 15126437000143-1-000990/2024-000005 Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 15126437000143-1-000990/2024

Objeto:

Aquisição de EPI S a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00273	26/06/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Ata de Registro de Preços - SEI nº 273/2024 - IOAMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG/2024

Processo nº 23860.004987/2024-92

PREGÃO 90029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, filial HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA (HCU/UFU/EBSERH), sediada na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, CNPJ 15.126.437/0038-35, UG0156654, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Marcus Vinícius de Padua Netto, matrícula nº 112****, nomeado pela Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2023, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Túlio Gonçalves Gomes, matrícula nº 110****, nomeado pela Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 974, de 29 de dezembro de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo nº 23860.004987/2024-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **Produtos para Saúde: EPI's**, especificado(s) no(s) item(ns) 3.2 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão 90029/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IOAMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A - CNPJ: 78.742.491/0001-33

https://sei.ebserrh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=emvue_visualizar&id_documento=55674158&infra... 1/12

000093
b

ENDEREÇO: RUA WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR, 406 - XAXIM - Curitiba / Paraná - CEP: 81.630-280 - TELEFONE: (41) 2108-4545

REPRESENTANTE LEGAL: KATTY GESSELE - RG: ***349** SSP/PR - CPF: ***.077.199.**

Item do TR	Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 260 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS, ÍNTEGRA, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM NO MÍNIMO 9 CM DE COMPRIMENTO E COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA.	MAXTOUCH	269946	PR	76.000	R\$ 1,04	R\$ 79.040,00

https://sei.ebserrh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=emvue_visualizar&id_documento=55674158&infra... 2/12

	EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA.						
16	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,0. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM NO MÍNIMO 9 CM DE COMPRIMENTO E COM BAINHA	MAXTOUCH	269839	PR	139.000	R\$ 1,04	R\$ 144.560,00

https://sei.ebserrh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=emvue_visualizar&id_documento=55674158&infra... 3/12

	OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.						
17	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 270 MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS, ÍNTEGRA, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. FORMATO	MAXTOUCH	269838	PR	145.000	R\$ 1,04	R\$ 150.800,00

https://sei.ebserrh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=emvue_visualizar&id_documento=55674158&infra... 4/12

	ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM NO MÍNIMO 9 CM DE COMPRIMENTO E COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA						
18	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,0. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 270	MAXTOUCH	269837	PR	55.000	R\$ 1,04	R\$ 57.200,00

https://sei.abserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55674158&inf... 8/12

	MM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS, ÍNTEGRA, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM NO MÍNIMO 9 CM DE COMPRIMENTO E COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.						
--	---	--	--	--	--	--	--

https://sei.abserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55674158&inf... 8/12

	DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO DA ANVISA.						
TOTAL							R\$ 431.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA (HC-UFU/EBSEH).

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/OAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).

https://sei.abserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55674158&inf... 7/12

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

https://sei.abserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55674158&inf... 8/12